

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

PROAD 6376/2020



1. Objeto da Contratação

Aquisição de equipamentos para captação de áudio e vídeo para gravação audiovisual das audiências presenciais nas Varas do Trabalho e Centros de Conciliação do TRT da 12ª Região.

O identificador da demanda no Plano Anual de Aquisições e Contratos de 2020 (PAAC) é 15333.

2. Características da Solução

2.1. Especificação Técnica Detalhada

A Solução de TIC pretendida é disponibilizar uma infraestrutura mínima de equipamentos e acessórios de microinformática para o atendimento da demanda de captação de áudio e vídeo para gravação audiovisual das audiências presenciais nas Varas do Trabalho e Centros de Conciliação do TRT da 12ª Região.

Considerando que as Salas de Audiência já possuem 1 (uma) câmera instalada e serão contempladas com 2 (duas) câmeras adicionais, perfazendo um total de 3 câmeras por unidade. Além destas 2 (duas) câmeras adicionais, serão necessários 1 (um) hub USB e mais 2 (dois) cabos extensores USB ativos. Sendo assim, o kit a ser adquirido para cada Sala de Audiências será composto por 2 (duas) câmeras, 1 (um) hub USB e 2 (dois) cabos extensores USB ativos.

Para os Centros de Conciliação, a configuração das salas varia com a demanda de cada Foro. Cada Centro de Conciliação já possui pelo menos 1 (uma) câmera em uma das suas mesas. Estão sendo adquiridas câmeras para serem instaladas em cada uma das demais mesas dos 13 (treze) Centros de Conciliação de 1º Grau do TRT da 12ª Região, perfazendo uma demanda total de 40 (quarenta) câmeras.



Nas demais áreas administrativas, a crescente demanda por câmeras para atendimentos das reuniões por videoconferência não foi adequadamente atendida em função da demanda imprevista, decorrente da pandemia do COVID-19. Para atendimento desta demanda, é necessária a aquisição de mais 30 (trinta) câmeras.

As especificações mínimas são abaixo descritas:

Características da Câmera USB definidas nos estudos:

- Webcam - Câmera Digital USB
- Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mínimo de 1280x720 pixels;
- Deverá permitir captura de vídeo com resolução de no mínimo 1280x720 pixels;
- Deverá permitir uma taxa de captura - frame rate de no mínimo 30 fps em modo VGA;
- Deverá ter ângulo de visão de 60º graus (ou superior);
- Deverá ter base suporte para apoio em mesa e monitor;
- Deverá ter microfone embutido de alta qualidade, com redução de ruído;
- Deverá permitir uso em modo UVC (Universal Video Class), assim como ser compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;
- Deverá ser compatível com interface USB 2.0 plug & play;
- A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento.
- Os equipamentos devem ser novos e embalados;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Marcas/modelos de referência:
 - o Logitech c270, b525, c525 ou c930p
 - o Microsoft 720p.

Características do hub USB definidas nos estudos:

- HUB USB
- Compatível com o padrão USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8 e superior nas versões de 32 e 64 bits;
- Velocidade de transferência mínima: 5Gbps (USB3.0) ou 480Mbps (USB 2.0)
- LED indicador de funcionamento
- Tensão: 5VDC
- Quantidade de portas USB 3.0: 4 portas
- Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers adicionais)
- Os equipamentos devem ser novos e embalados;
- Deverá ter garantia de, no mínimo, 12(dozes) meses;

- Deve vir com todos os itens necessários para seu funcionamento.
- Marca/modelo de referência:
 - o Tp-link UH400 ou UH700
 - o Hi-speed: Hub Usb 3.0 - 4 Portas com fonte

Características do cabo extensor USB definidas nos estudos:

- Cabo USB, 5 metros conectores Macho X Fêmea e Amplificador de Sinal
- Conectores USB-A Macho (em uma ponta) X USB-A Fêmea (na outra ponta)
- Compatível com protocolo o USB 2.0 (ou superior);
- Cabo com comprimento mínimo de 5 metros;
- Cabo Blindado e amplificador de sinal;
- Os equipamentos devem ser novos e embalados;
- Deverá ter garantia de no mínimo, 12(doze) meses;
- Marcas/modelos de referência:
 - o Comtac: Cabo Usb Extensor 5m modelo 9093
 - o Roxiline: Cabo USB Ativo 5m USB-A-M x USB

2.2. Garantias

Os equipamentos adquiridos deverão ser fornecidos com 12 (doze) meses de garantia. No caso de apresentarem defeitos durante o período de garantia, deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias ou deverão ser substituídos por outra peça igual, nova e do mesmo modelo ou superior no prazo máximo de 30 dias, a partir da comunicação da contratante (ver item 4.4).

A contratada deverá indicar um responsável pelo atendimento, fornecer *email* e contato telefônico para acionamento desta garantia.

No momento da entrega do equipamento a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia exigida. As informações e o procedimento para abertura dos chamados em garantia deverão ser entregues na mesma oportunidade.

Os serviços, peças e componentes terão garantia de 3 (três) meses, mesmo após o término do contrato.

2.3. Prazo e condições de entrega

O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias corridos, contados a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho. Para o caso de atraso na entrega dos equipamentos, será aplicada multa de 0,5% ao dia sobre o valor dos produtos em atraso, limitados a 15% do valor total. Registrado atraso na entrega igual ou superior a 30 dias a Administração poderá, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

Os equipamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e, caso sejam verificadas violações nestas embalagens, serão rejeitados.

A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser realizada no almoxarifado do TRT da 12ª Região, localizado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, bairro Estreito, cidade Florianópolis/SC, no horário das 13:00hs às 17:00hs, de 2ª a 6ª-feira.

2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes

2.4.1. Critérios técnicos

Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

2.4.2. Critérios fiscais

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

A área de Tecnologia da Informação recebeu a demanda da Administração do TRT da 12ª Região para disponibilizar recursos que permitam a gravação das audiências presenciais, que deverão ocorrer após o final das restrições impostas pela pandemia da COVID-19. A infraestrutura necessária para este tipo de solução requer disponibilidade de equipamentos para captura de áudio e vídeo.

Para a captura de vídeo, todas as salas de audiência do TRT da 12ª Região já possuem uma câmera (webcam) disponível. Entretanto, uma vez definido o formato a ser adotado para a gravação das audiências, deve ser verificada a adequação destes dispositivos.

3.2. Benefícios da Contratação

- A disponibilidade de novos dispositivos acessórios para servidores e magistrados;
- A disponibilidade de acesso aos serviços de TIC de maneira ágil e portátil;
- Disponibilidade de acessórios mais modernos e eficientes;
- A disponibilização de equipamentos com serviços de garantia vigente;
- A melhoria da performance geral dos equipamentos.

3.3. Alinhamento Estratégico

A demanda alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional: “Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC”.

A Solução de TIC pretendida disponibiliza uma infraestrutura mínima de equipamentos acessórios de microinformática para o atendimento da demanda levantada pelas diversas áreas de trabalho do TRT da 12ª Região.

Alinha-se ainda aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC:

a – Primar pela satisfação do usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pretendida disponibiliza recursos que darão maior segurança na realização de eventos importantes realizados no TRT da 12ª Região. Tal característica, contribui fortemente para o atendimento deste objetivo estratégico.

b – Garantir a infraestrutura e os serviços de TIC para o suporte do negócio;

Essa solução contribui com este objetivo por meio da disponibilidade de equipamentos adequados para o atendimento da gravação de audiências, recurso apontado pelas áreas como uma demanda dos advogados.

3.4. Referência aos estudos preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares para esta contratação estão disponíveis neste expediente (**PROAD 6376/2020**).

3.5. Quantitativo

O quadro abaixo apresenta o quantitativo consolidado

Descrição	Quantidade
Webcam - Câmera Digital USB	190
Hub USB	60
Cabo extensor USB Ativo	120

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

A demanda apresentada no sentido de adquirir 190 (cento e noventa) unidades de câmera USB, 60 (sessenta) unidades de Hub USB e 120 (unidades) de cabo extensor USB atenderá completamente as necessidades atuais.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Respeitadas as especificações e características dos itens deste processo, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, previstos nas diretrizes da Resolução CSJT 103/2012.

Seguindo as políticas socioambientais de cada Tribunal, todos os equipamentos no final do seu ciclo de vida interno ao órgão, poderão ser doados para nova utilização ou para serem descartados da maneira ambientalmente adequada, evitando impacto ao meio ambiente ou ajudando outros órgãos da administração pública a terem equipamentos sem necessidade de compra.

Todo o processo de descarte de equipamentos, peças e embalagens será realizado segundo as portarias em vigor no ato do descarte.

3.9. Conformidade Técnica e Legal

3.9.1. Técnica:

A presente contratação deve observar a Resolução n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”.

3.9.2. Legal:

Resolução CNJ 182/2013, de 17/10/2013, e demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da contratada.

Realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações técnicas previstas. A contratada deverá fornecer nome do responsável e seus contatos informando email e telefone para que sejam acionados diante de eventuais problemas identificados com os equipamentos e acessórios durante todo o período de garantia.

Os defeitos identificados nos equipamentos durante o período de garantia, deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias ou deverão ser substituídos por outra peça igual, nova e do mesmo modelo ou superior no prazo máximo de 30 dias, a partir da comunicação da contratante (ver item 4.4).

3.10.2. Da Contratante.

São prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual.

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.1.1. Ações verificadas:

- Fiscalizar a entrega de cada item e seus componentes;
- Aferição pelo Setor de Almoxarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;
- Verificação, pelo Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas fiscais, bem como documentação exigida em edital e de garantia a ser fornecida pela contratada;
- Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia dos equipamentos;
- Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- Realizar o pagamento;
- Acompanhar o processo de distribuição dos equipamentos;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação:

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, por despacho.

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

- a.** Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b.** Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c.** Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d.** Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar à Administração as possíveis anomalias.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

4.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelo setor de almoxarifado no momento do recebimento físico dos equipamentos juntamente com a sua nota fiscal.

4.2.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será dado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidos todos os requisitos previstos.

4.3. Forma de pagamento

O pagamento da solução será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da solução.

4.4. Forma de comunicação entre as partes:

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico ou por telefone, conforme informações de contato prestadas na proposta elaborada pela contratada para o TRT da 12ª Região.

4.5. Transferência de Conhecimento

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamentos.

4.6. Direito de Propriedade Intelectual

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamentos.

4.6.1. Condições de manutenção de sigilo

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamentos.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

O descumprimento de obrigações é passível de aplicação das penalidades previstas em lei. Dentre as causas de descumprimento que podem ser elencadas, destacam-se:

- 1) Não entregar o objeto (câmeras, hubs usb ou cabos extensores);
- 2) Entregar o objeto (câmeras, hubs usb ou cabos extensores) fora do prazo.
- 3) Equipamento entregue fora das especificações, sem correção dentro do prazo de entrega previsto;
- 4) Não atendimento dos serviços de garantia.

5.1 Penalidades (Sanções Administrativas)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 3º – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação no e-mail informado pela Contratada.

§4º O prazo para apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação no e-mail informado pela Contratada da decisão que aplicou a penalidade.

6. Requisitos Técnicos Específicos que Deverão Ser Atendidos pela Contratada.

Os equipamentos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, sendo de inteira responsabilidade da contratada o atendimento dessas especificações. O TRT da 12ª Região não receberá equipamentos entregues fora das especificações ou que apresentem qualquer tipo de defeito ou inconformidade.

Para qualquer um destes casos, caberá à contratada providenciar o recolhimento, substituição e, caso aplicável, o descarte do produto rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e cumprimentos de prazos.

7. Proposta de modelo a serem utilizado na contratação

Conforme padrões previstos em lei.

8. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

8.1. Valor da Contratação

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
Câmera USB	190	289,51	55.006,90
Hub USB	60	42,99	2.579,40
Cabo USB	120	111,88	13.425,60
Valor Total			71.011,90

Considerando os valores estimados para cada item e os quantitativos, o investimento total para esta aquisição é de **R\$ 71.011,90 (setenta e um mil e onze reais e noventa centavos)**.

8.2. Justificativa dos Valores

A equipe de planejamento da contratação concluiu no **item 1.9.1 dos Estudos Técnicos Preliminares** como oportuna e vantajosa a aquisição de câmeras USB, Hubs USB e cabos extensores USB por meio de um processo licitatório por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, para o atendimento da demanda do TRT da 12ª Região.

9. Dotação Orçamentária

O identificador da demanda no Plano Anual de Aquisições e Contratos de 2020 (PAAC) é **15333**, exercício do orçamento **2020**.

Verba: TRT da 12ª Região.

Natureza da despesa: **GND3** (investimento).

Unidade Gestora do Orçamento: **SETIC**.

Ptres: **168107**.

10. Data e Assinaturas.

Florianópolis, 02 de outubro de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular
Nome: PEDRO PAULO DA SILVA Função/Cargo : Diretor SESUP Ramal: 4323 Email: pedro.silva@trt12.jus.br
Integrante Técnico Titular
Nome: MAURICIO KILIAN DOS ANJOS Função/Cargo: ASSISTENTE CHEFE DE SETOR Ramal: 4329 Email: mauricio.anjos@trt12.jus.br
Integrante Administrativo Titular
Nome: ARILDO DISARÓ FILHO Função/Cargo: ASSISTENTE CHEFE DE SETOR Ramal: 4136 E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br